# TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO- ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a disponibilização temporária de brinquedos recreativos durante o evento promovido pela ação social previsto para ocorrer no dia 13 de novembro de 2026, no Município de Bela Vista de Goiás – GO, das 8h ás 12h, no Parque Agropecuário de Bela Vista de Goiás.

1.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, observando os padrões de qualidade, segurança e adequação ao público infantil.

1.3. A contração será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis á contratação direta.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 52768 | Multipark: Castelo Medieval | 01 | R$ 8.863,33 | R$ 8.863,33 |
| 02 | 52773 | Pula pula 4 módulos | 01 | R$ 2.240,04 | R$ 2.240,04 |
| 03 | 52774 | Carrinho de pipoca de sal | 02 | R$ 1.269,88 | R$ 2.539,76 |
| 04 | 52784 | Carrinho de algodão doce | 02 | R$ 1.232,43 | R$ 2.464,86 |

1.4. A utilização dos brinquedos está prevista pelo período de 03 (três) horas, observada a programação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de proporcionar estrutura adequada para a realização das atividades recreativas destinadas ao público infantil durante o evento do Programa Bolsa Família, previsto para o dia 13 de novembro de 2026.

2.2. A iniciativa integra as ações de caráter socioassistencial desenvolvidas pela Administração Municipal, buscando promover a convivência comunitária, a integração das famílias, o acolhimento e a valorização da infância.

2.3. A disponibilização de brinquedos infantis representa um recurso de apoio às atividades recreativas, proporcionando momentos de lazer, descontração e interação entre as crianças participantes, contribuindo para a construção de um ambiente acolhedor e inclusivo.

2.4. A aquisição pretendida está alinhada à finalidade pública da iniciativa, considerando que as ações de assistência social também compreendem atividades voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção da participação social.

2.5. Ressalta-se que a contratação deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de brinquedos infantis adequados ao público participante do evento, considerando as características dos produtos, a faixa etária recomendada, a qualidade dos materiais empregados e os requisitos de segurança aplicáveis.

3.2. Os brinquedos deverão ser entregues novos, sem sinais de utilização, avarias ou defeitos, devidamente acondicionados e acompanhados das informações necessárias à sua identificação, utilização e conservação.

3.3. A aquisição deverá contemplar produtos que apresentem condições adequadas de durabilidade, funcionalidade e segurança, de modo a atender satisfatoriamente à finalidade pretendida pela Administração.

4. DOS DETALHES DAS DIMENSÕES DOS OBJETOS

4.1. Multipark: Castelo medieval- Estrutura inflável com detalhes medievais, proporciona aventuras e brincadeiras criativas.
Capacidade: 10-15 crianças por vez;
Dimensões: 10m X 15m X 6m (C x L x A)
1 unidade

4.2. Pula-pula tradicional:
Descrição: Com estrutura segura e resistente, oferece um espaço ideal para pular, gastar energia e criar memórias inesquecíveis. São 4 módulos integrados na mesma estrutura.
Capacidade referente a 1 módulo comporta 3 crianças por vez;
Dimensões de 1 módulo: 3,0m X 3,7m (diâmetro)

4.3. Carrinho de pipoca de sal:
Carrinho de pipoca com opção salgada ou doce, perfeito para festas e eventos escolares.
Dimensões referentes a 1 unidade: 1,30m X 0,52m X 1,30m (C x L x A)
2 unidades

4.4. Carrinho de algodão doce:
Carrinho de algodão doce colorido para adoçar a festa com muita nostalgia

Dimensões referente a 1 unidade: 1,30m X 0,52m X 1,30m (C x L x A)
2 unidades

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação é de R$ 16.107,99(Dezesseis mil, cento e sete reais e noventa e nove centavos).

5.2. O valor final da contratação deverá observar o resultado da pesquisa de preços e os demais documentos integrantes do processo.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) ser adequados à utilização pelo público infantil;

c) possuir estrutura compatível com sua finalidade;

d) ser instalados de acordo com as orientações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis;

e) ser devidamente fixados e estabilizados quando necessário;

f) não apresentar componentes quebrados, soltos, rasgados ou deteriorados que possam representar risco aos usuários;

g) ser disponibilizados limpos e higienizados;

h) permanecer em condições adequadas durante todo o período contratado.

6.2. A contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos em tempo hábil para que estejam disponíveis no início do período destinado à programação recreativa.

6.3. A contratada deverá providenciar a desmontagem dos equipamentos após o encerramento da utilização, deixando o local organizado e livre de materiais ou resíduos decorrentes de sua atividade.

6.4. Eventual substituição de equipamento deverá ocorrer por equipamento equivalente ou superior, mediante ciência da fiscalização, sempre que houver falha que impeça ou prejudique sua utilização.

## 7. SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DOS USUÁRIOS

7.1. Considerando que os equipamentos serão destinados predominantemente ao público infantil, a segurança constitui requisito essencial da contratação.

7.2. A contratada deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos recreativos, bem como as recomendações dos respectivos fabricantes.

7.3. Deverão ser respeitadas as condições de capacidade, faixa etária, forma de utilização e demais limitações específicas de cada equipamento.

7.4. Quando aplicável ao equipamento, deverão estar disponíveis informações relativas à capacidade máxima de usuários e às condições de utilização.

7.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a segurança dos usuários ou a adequada utilização dos equipamentos.

7.6. Identificada situação que ofereça risco, o equipamento deverá ser imediatamente retirado de operação até que a irregularidade seja solucionada.

## 8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão executados no Parque Agropecuário de Bela Vista de Goiás

8.2. A realização do evento está prevista para: 13 de novembro de 2026.

8.3. O evento ocorrerá das: 08h00 às 12h00.

8.4. Os brinquedos deverão permanecer disponíveis pelo período de 03 (três) horas, conforme programação da Administração.

8.5. A contratada deverá considerar em sua logística o tempo necessário para transporte, montagem, instalação, testes e desmontagem dos equipamentos.

8.6. Os horários exatos para montagem e desmontagem serão definidos pela Administração em conjunto com a contratada, considerando a necessidade de que os equipamentos estejam plenamente disponíveis no momento determinado.

8.7. Eventuais ajustes na programação deverão ser previamente comunicados à contratada pela fiscalização, respeitadas as condições contratuais.

## 9. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. Os equipamentos deverão ser instalados no espaço indicado pela Administração no Parque Agropecuário de Bela Vista de Goiás.

9.2. A disposição dos equipamentos deverá observar as orientações da organização do evento, considerando a circulação do público, acesso às demais atividades e condições de segurança.

9.3. A contratada deverá manter os equipamentos instalados de forma a não obstruir passagens, acessos, saídas ou áreas destinadas a outras atividades do evento.

9.4. A Administração poderá determinar ajustes na disposição dos equipamentos quando necessários à segurança, organização ou funcionamento do evento.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2. Disponibilizar os equipamentos nas quantidades e condições estabelecidas.

10.3. Transportar os equipamentos até o local definido previamente, quando incluído na contratação.

10.4. Realizar a montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos.

10.5. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso.

10.6. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos durante sua permanência no local.

10.7. Observar as normas de segurança aplicáveis.

10.8. Providenciar a substituição ou reparação de equipamento que apresente defeito ou condição inadequada de utilização, quando tecnicamente possível e sem prejuízo à segurança.

10.9. Manter equipe operacional compatível com a execução do objeto, quando exigida.

10.10. Retirar os equipamentos após o encerramento do período contratado.

10.11. Zelar para que a montagem, utilização e desmontagem não causem danos ao patrimônio público ou ao local do evento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11.2. Informar à contratada o local destinado à instalação dos equipamentos.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução.

11.4. Comunicar eventuais irregularidades identificadas.

11.5. Receber o objeto quando executado de acordo com as condições estabelecidas.

11.6. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições contratuais e apresentação da documentação exigida.

11.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria.

12.2. O fiscal deverá acompanhar a instalação, disponibilização e retirada dos equipamentos, verificando:

a) quantidade dos equipamentos;

b) correspondência com o objeto contratado;

c) condições de conservação;

d) condições de funcionamento;

e) cumprimento dos horários;

f) condições de segurança;

g) demais obrigações assumidas pela contratada.

12.3. Eventuais ocorrências deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pelo processo.

12.4. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada mediante verificação da efetiva disponibilização dos equipamentos contratados e do cumprimento das obrigações previstas.

13.2. O pagamento será efetuado após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

13.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução pelo fiscal responsável.

13.4. Não será efetuado pagamento por equipamento ou serviço que não tenha sido efetivamente disponibilizado ou executado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação de conta específica: **Agência: 2852-5, Conta Corrente: 37.501.** A contratação ficará condicionada à comprovação da existência de dotação e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que

atendidos os requisitos legais e observado o limite de valor vigente para a hipótese de contratação direta.

15.2. A seleção do fornecedor deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições exigíveis, na forma da legislação aplicável e conforme definido no procedimento de contratação direta.

15.4. A proposta deverá apresentar descrição compatível com o objeto e conter todos os custos necessários ao fornecimento.

## 16. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. A contratação direta deverá ser fundamentada na hipótese de dispensa de licitação prevista na legislação vigente que se mostre aplicável ao caso concreto.

16.2. O valor preliminar da contratação dos brinquedos e lanche corresponde a R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), devendo ser confrontado com o limite legal vigente na data da contratação e com os demais requisitos estabelecidos pela legislação.

16.3. A eventual dispensa não deverá ser fundamentada exclusivamente na realização do evento ou em seu caráter comemorativo, mas no enquadramento legal efetivamente aplicável, devidamente demonstrado nos autos.

16.4. Caberá ao setor competente e à Procuradoria Jurídica Municipal avaliar a adequação da hipótese de contratação direta, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos legais, à pesquisa de preços, à ausência de fracionamento indevido e à compatibilidade da despesa com o planejamento administrativo.

## 17.DA PUBLICIDADE

17.1. O ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, bem como observado o disposto na legislação quanto à publicidade dos atos da contratação.

17.2. A Administração deverá promover a transparência dos atos praticados no processo de contratação, observadas as hipóteses legais de sigilo.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

18.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruírem o processo de contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, a pesquisa de preços e os demais documentos pertinentes.

Bela Vista de Goiás, 04 de novembro de 2026

**Laura Maria Mendonça Carvalho**
Superintendente Municipal de Ação e Promoção Social
Decreto nº 20/2025